



LEI Nº 1350, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O MÊS DAS MULHERES NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CARNAUBA DOS DANTAS/RN, A SER
CELEBRADO NO MÊS DE MARÇO E
DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o “Art. 52, §1º, I” do Regimento Interno, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de março como o MÊS DA MULHER, cujo objetivo é resgatar a história das mulheres carnaubenses e sua contribuição para a vida comunitária, social e econômica do município.

Parágrafo único. Durante o mês comemorativo, poderão ser promovidas ações acerca da temática, em especial por meio de atividades voltadas a comunidade, a fim de contribuir para a conscientização e sensibilização desse público com as histórias de mulheres que marcaram a história de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a fim de assegurar a sua devida execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL